

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N° 025/2015**

*Aprova o Regulamento da Academia de Ginástica do Paço Municipal destinada a contribuir para a melhoria das condições de saúde dos servidores da Prefeitura de Goiânia.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 23, da Lei Complementar n°. 276, de 03 de junho de 2015, considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto n°. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto n°. 1.939, de 14 de agosto de 2012,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – Aprovar o Regulamento da Academia de Ginástica do Paço Municipal (Anexo I) destinada a contribuir para a melhoria das condições de saúde física e mental dos servidores da Prefeitura de Goiânia com a finalidade de atender ao Programa de Prevenção e Controle das Lesões Osteomusculares, como uma das estratégias de Prevenção, Promoção e Educação em Saúde, instituída pela Lei n° 9.159 de 23 de Julho de 2013.

Dê-se ciência e publique-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,  
aos 18 dias do mês de dezembro de 2015.

**VALDI CAMARCIO BEZERRA**  
Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

## **ANEXO I - REGULAMENTO DA ACADEMIA DE GINÁSTICA DO PAÇO MUNICIPAL DE GOIÂNIA**

Dispõe sobre as regras de utilização da Academia de Ginástica do Paço Municipal de Goiânia.

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - A Academia de Ginástica do Paço Municipal de Goiânia é uma ação da Secretaria Municipal de Administração e visa atender ao Programa de Prevenção e Controle das Lesões Osteomusculares, como uma das estratégias de Prevenção, Promoção e Educação em Saúde, instituída pela Lei nº 9.159 de 23 de Julho de 2013, que define a criação da Política de Segurança e Saúde dos Servidores do Município.

**Art. 2º** - A Academia de Ginástica do Paço Municipal de Goiânia é de uso gratuito e tem como objetivos:

I - contribuir para a melhoria das condições de saúde física e mental dos servidores da Prefeitura de Goiânia;

II - diminuir o índice de afastamentos por razões de saúde, como aqueles decorrentes de doenças ocupacionais, sofrimento mental, lesões por esforços repetitivos e distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho;

III - proporcionar um espaço adequado para a convivência saudável e prazerosa, contribuindo para melhoria e para ampliação das relações interpessoais entre os servidores.

### **DA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 3º** - A gestão da Academia de Ginástica do Paço será realizada pela Secretaria de Administração.

**Parágrafo Único**- A administração operacional da academia será de responsabilidade da Diretoria de Saúde e Segurança do Servidor (DSSS), através da Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador (GSST).



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

## **DO PÚBLICO-ALVO**

**Art. 4º-** A Academia de Ginástica destina-se aos servidores de todas as Secretarias da Prefeitura de Goiânia sem distinção.

§ 1º - O número de matrículas será limitado à capacidade da Academia de Ginástica.

§ 2º - Por ocasião das matrículas semestrais, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas, em cada hora-aula, na Academia de Ginástica, serão reservadas para o grupo prioritário, composto pelos servidores em processo de readaptação de função ou já readaptados.

## **DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º-** O horário de funcionamento da Academia de Ginástica será de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, exceto nos dias em que não houver expediente no Paço Municipal de Goiânia.

§ 1º - O servidor ou servidora somente poderá utilizar a Academia de Ginástica fora do seu respectivo horário de trabalho.

§ 2º - Fica assegurada aos servidores e servidoras devidamente matriculados, a possibilidade de frequentar a Academia de Ginástica ao menos duas vezes por semana no período de uma hora-aula por dia.

§ 3º - O servidor e a servidora utilizarão a Academia de Ginástica nos dias e horários estipulados no momento da matrícula, em conformidade com a escala de rotatividade de sessões de treinamento definida pela administração, visando otimizar o uso do espaço e dos aparelhos.

§ 4º- O acesso à Academia de Ginástica será facultado aos servidores e servidoras mediante apresentação do documento de identidade funcional, vedada a presença de quaisquer acompanhantes.

**Parágrafo Único:** As aulas na Academia só poderão ser ministradas por profissionais de Educação Física, devidamente registrados no CREF (Conselho Regional de Educação Física) e/ou ainda por estagiários supervisionados pelos mesmos, conforme a Lei nº 2014, de 15 de julho de 1992; e sob as condições previstas neste Regulamento.

## **DAS MATRÍCULAS**

**Art. 6º-** O ato de divulgação das matrículas para a Academia de Ginástica, a ser realizado semestralmente, contemplará as seguintes etapas:

I - pré-matrícula, período em que os servidores e servidoras, interessados nas vagas em aberto, preencherão ficha cadastral eletrônica no portal do servidor.



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

II - matrícula, período em que os servidores e servidoras cadastrados apresentarão presencialmente a documentação necessária conforme o art. 7º deste regulamento e escolherão, de acordo com as vagas em aberto, os dias e horários das suas sessões de treinamento, observada a reserva de vagas ao grupo prioritário.

III - renovação de matrícula, período em que será assegurada prioridade no preenchimento das vagas aos servidores e servidoras já matriculados e que tiverem, no mínimo, 75% de presença durante o semestre. A falta em 06 sessões seguidas sem atestado médico, ou por motivo de férias sem a devida justificativa pelo superior direto implicará automaticamente no cancelamento da sua matrícula e sua vaga será disponibilizada para servidores da lista de espera;

IV - O servidor poderá permanecer como aluno efetivo da academia no prazo de até 2 anos, após sua matrícula será cancelada automaticamente, oportunizando assim vagas para novos servidores. Caso as vagas não forem preenchidas, este servidor poderá realizar a matrícula novamente.

**Art. 7º-** O servidor ou servidora, no ato da matrícula e renovação da matrícula, deverá obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos:

I - atestado médico de aptidão física;

II - declaração do setor responsável pelos recursos humanos de seu respectivo órgão ou entidade, atestando horário e local efetivos de trabalho;

III - se for o caso, documento que comprove o preenchimento de um dos critérios de prioridade listados no art. 3º, § 2º.

§ 2º- Será exigido atestado de capacidade para o exercício de atividades físicas, emitido por um médico cardiologista e datado de até 90 (noventa) dias antes do início da prática. O atestado médico deverá ser renovado a cada 12 (doze) meses, ficando arquivado na ficha do usuário, conforme estabelece a Lei nº 4.978, de 08 de janeiro de 2007.

§ 3º- Devido ao grande número de usuários prevê-se que os servidores que apresentarem o atestado médico com aptidão para atividade física, possam iniciar suas atividades na academia com um treinamento básico (leve) até cumprir o requisito previsto no caput no art. 8º.

Parágrafo único. No ato da renovação de matrícula, deverá ser apresentado apenas o atestado médico e a declaração referente ao horário e local efetivos de trabalho do servidor ou servidora.

**Art. 8º-** Uma vez preenchidas as vagas em aberto, os demais cadastrados comporão lista de espera e poderão ser chamados para ocupar as vagas de servidores que faltarem a 06 sessões seguidas sem justificativa conforme previsto no artigo 5º, I, observada a ordem definida pela lista.

**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

Parágrafo único: A tolerância para ingressar nas aulas, que têm horários pré-determinados é de 10 (dez) minutos, uma vez que são horários agendados e atrasos poderão prejudicar a próxima turma. Observar que atrasos poderão afetar a garantia da vaga.

### **DA AVALIAÇÃO FÍSICA**

**Art. 9º** - Será obrigatória para todo servidor matriculado, a realização de avaliação física previamente ao início do programa de treinamento individualizado, a ser facilitada pelos profissionais da Academia de Ginástica mediante agendamento.

§ 1º - Para a realização da avaliação física o servidor deverá trajar roupa de banho: biquíni ou top e shortinho para mulheres e sunga ou short para os homens, para as devidas mensurações.

### **DAS REGRAS DE BOA CONVIVÊNCIA**

**Art. 10º**- Os servidores matriculados deverão seguir as orientações dos profissionais da Academia de Ginástica quanto ao uso dos aparelhos e zelar pela preservação das condições adequadas de higiene, segurança, organização e conservação do espaço.

§ 1º- Em especial, deverão ser observados e respeitados os seguintes critérios:

I - portar toalha para uso pessoal durante as sessões de treinamento;

II - retornar o material utilizado (anilhas, halteres, pesos, colchonetes etc.) ao local apropriado ao término de cada exercício, não os deixando espalhados, assim com higienizá-los, caso necessário, com produtos de limpeza disponibilizados pela academia (pano e álcool), lembrando que outras pessoas farão uso dos mesmos.

III - usar vestimentas e acessórios adequados à prática de atividades físicas e condizentes com o ambiente da Academia de Ginástica, sendo terminantemente proibido o uso de calça jeans, biquínis, maiôs, sungas, sandálias, chinelos, sapatos ou descalços.

IV - somente é permitido ao usuário pedir auxílio nos exercícios aos profissionais responsáveis, e não a pessoas não qualificadas.

V - não é permitido jogar ou soltar os pesos no chão ou nas máquinas.

VII - não é permitido comer/consumir qualquer tipo de alimento no ambiente na academia.

VIII - é proibida a permanência de pessoas em estado visivelmente alterado, por uso de álcool e/ou quaisquer tipos de substâncias tóxicas ou que alterem o estado normal do praticante de exercícios.

IX - não é permitida a presença de animais domésticos nas dependências da academia.

X - observar o programa de treinamento individualizado estipulado;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Administração**

XI - acondicionar os objetos de uso pessoal nos locais destinados para tanto e tão somente durante as sessões de treinamento;

XII - é vedado o consumo ou prescrição de suplementos alimentares ou recursos ergogênicos nutricionais, principalmente esteróides anabólicos, nas dependências da academia.

XIII - é proibido o porte e consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco e similares, e de bebidas alcoólicas e produtos tóxicos, no ambiente da academia, Lei n° 5517 de agosto de 2009.

XIV - a autoridade máxima dentro da academia no que tange a execução dos exercícios, uso de equipamentos e/ou manutenção da disciplina, será do profissional responsável naquele período.

XV - a Academia de Ginástica do Paço Municipal não se responsabiliza por objetos pessoais de alunos ou profissionais.

§ 2º - fica vedada a comercialização, demonstração ou distribuição de qualquer tipo de serviço incluindo aula na modalidade *personal* ou produto, inclusive alimentício, no interior da Academia de Ginástica.

§ 3º - qualquer conduta que ponha em risco a integridade física e moral dos servidores deverá ser reportada à administração da academia, para que sejam tomadas as medidas necessárias.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11-** Aqueles ou aquelas que desrespeitarem as regras deste Regulamento serão advertidos, suspensos ou desligados das atividades da Academia de Ginástica, a critério da administração.

**Art.12 -** Caso julgue necessário, a Coordenação da Academia poderá rever os critérios de matrícula e rematrícula, visando adequação e contemplação de todos os servidores.

**Art. 13 -** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.